



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 005/2022

Torna pública a concessão do gozo de férias do servidor.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a concessão do gozo de férias regulamentares, a que têm direito, aos servidores abaixo relacionados:

I – Adelita Schreider, matrícula 2.892, Período Aquisitivo 30/08/2019 a 29/08/2020, Período de Gozo: 01/02/2022 a 15/02/2022 – 1ª etapa;

II – Anderson Mattos, matrícula 13.613, Período Aquisitivo 06/01/2020 a 05/01/2021, Período de Gozo: 17/01/2022 a 31/01/2022 – 1ª etapa;

III – Rômulo de Jesus Fortunato, 14.948, Período Aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, Período de Gozo: 17/01/2022 a 31/01/2022 – 1ª etapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, ES, 14 de Janeiro de 2022.


Sidina Delpupo da Cunha Daniel

Diretora Presidente do IPC

Sidina Delpupo da Cunha Daniel

Diretora Presidente IPC

Matrícula 15.166

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CARIACICA - ES
ANEXO VII**TERMO DE ADESÃO À INCLUSÃO NO QUADRO DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES****TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO**

Docentes, Coordenador Pedagógico e Pedagogo para a Função de Articulador de Aprendizagem

Eu _____ servidor ativo do quadro de servidores do município de Cariacica/ES, portador da Matrícula nº _____ Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Chamamento Seletivo Interno Simplificado de 13/01/2022 para a função de _____ da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral para o qual me inscrevi, em vaga provisória.

A Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das metas pactuadas no Plano de Ação.

O profissional deve estar comprometido com o estudante, com a SEME e respectivo Plano de Ação. Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral, de no mínimo 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR À PROPOSTA

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral;
 - Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela SEME;
 - Participar da avaliação de desempenho semestral ou anual, que verificará sua inadequação ou adequação para continuidade de atuação na Escola em Tempo Integral, podendo ensejar em sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal;
 - Manter atitude em sala de aula e em todo o ambiente escolar, condizente à Proposta da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.
- Cariacica/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES - IPC****PORTARIA/IPC/Nº 004/2022.**

Nomeia e convoca candidato habilitado em concurso público e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, considerando o resultado do final do Concurso Público nº 01/2018, homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Cariacica de 12 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a nomeação do candidato Elias Gonçalves Pereira, inscrição 104087, nomeado através da Portaria 003/2022 de 07 de Janeiro de 2022 para o cargo de Técnico Administrativo Previdenciário I publicada no Diário Oficial do Município em 10 de Janeiro de 2022 às fls. 17.

Art. 2º NOMEAR, o candidato abaixo relacionado habilitado em concurso público:

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Técnico Administrativo Previdenciário I	Sávio Sérgio Ferreira Chagas	102806	08º

Art. 3º CONVOCAR o candidato nomeado para que se apresente neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - Av. Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica, ES - em horário a ser agendado por meio do telefone (27) 3396 7544 ou pelo e-mail administrativo.ipc@cariacica.es.gov.br, para retirada da guia de encaminhamento com relação de exames para posterior inspeção médica e relação de documentação necessária para posse.

Art. 4º O candidato terá até 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomar posse do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica, 12 de Janeiro de 2022.

Sídina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente

PORTARIA/IPC/GP Nº 005/2022

Torna pública a concessão do gozo de férias do servidor.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009; RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a concessão do gozo de férias regulamentares, a que têm direito, aos servidores abaixo relacionados:

I - Adelita Schreider, matrícula 2.892, Período Aquisitivo 30/08/2019 a 29/08/2020, Período de Gozo: 01/02/2022 a 15/02/2022 - 1ª etapa;

II - Anderson Mattos, matrícula 13.613, Período Aquisitivo 06/01/2020 a 05/01/2021, Período de Gozo: 17/01/2022 a 31/01/2022 - 1ª etapa;

III - Rômulo de Jesus Fortunato, 14.948, Período Aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, Período de Gozo: 17/01/2022 a 31/01/2022 - 1ª etapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cariacica, ES, 14 de Janeiro de 2022.

Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do IPC

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPC / PRESIDÊNCIA Nº. 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC, no uso da competência que lhe confere o artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº. 28, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer regras acerca das Comissões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, previstas na Lei Complementar Municipal nº. 28/2009; RESOLVE:

Art. 1º. A participação em Comissões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, bem como o pagamento das respectivas gratificações obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa, bem como ao disposto na Lei Complementar Municipal nº. 28/2009 alterada pela Lei 6013/2019.

Art. 2º. A gratificação para participação em Comissões será devida aos servidores cedidos pelo Município de Cariacica, aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, bem como aos servidores a estes vinculados por meio de contrato temporário, desde que efetivamente participem das Comissões criadas através de portaria expedida pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

§ 1º. A portaria referida no caput definirá os integrantes da Comissão, se a mesma será permanente ou temporária, definindo nesta última hipótese, também, o tempo de duração da mesma, o qual deverá ser rigorosamente observado.

§ 2º. O prazo das Comissões Temporárias poderá ser prorrogado, na hipótese de motivo imperioso, desde que este seja justificado através de portaria de prorrogação de prazo, especificamente editada pelo Diretor Presidente do IPC.

§ 3º. Na portaria de criação da Comissão, será designado dentre os participantes, aquele que será o responsável.

§ 4º. Além das obrigações impostas na Portaria de criação, o servidor responsável pela Comissão terá a incumbência de:

a) Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;

b) Fiscalizar as atividades desempenhadas por cada um dos demais servidores participantes;

c) Relatar aos Diretores do IPC qualquer incidente ocorrido, em especial, a não prestação de serviços por algum dos servidores participantes;

d) Elaborar relatório final detalhado, dando conta de todo o histórico da Comissão, no qual deverá constar obrigatoriamente a frequência às reuniões da Comissão, a folha de frequência ao trabalho e as atividades efetivamente realizadas por cada um dos participantes.

Art. 3º. De acordo com o Artigo 2º da Lei 6013/2019 que alterou o artigo 75 e o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 028/2009 fica atualizado os valores a serem pagos a título de gratificação para participação em Comissões.

§ 1º. O servidor nomeado em Comissão Temporária não fará jus a percepção da mesma Durante o período de férias ou licença.

§ 1º. Perderá a gratificação correspondente ao sábado e domingo consecutivo, o servidor que tenha qualquer falta não justificada durante a semana.

§ 2º. Também perderá a gratificação do sábado e do domingo o servidor que tenha faltado justificadamente (atestado médico) por mais de 02 (dois) dias durante a semana.

Art. 4º. A composição das Comissões, salvo motivo justificado na portaria de sua criação, poderá ser diferente da Comissão anteriormente criada.

Art. 5º. Um mesmo servidor não poderá participar concomitantemente de mais de uma Comissão, salvo motivo justificado na portaria de sua criação.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, observando-se a ressalva do Artigo 5º desta Instrução Normativa.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 17 de Setembro de 2012 e em outros atos normativos administrativos expedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2022.01.14 19:49:22 -
0200

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br